

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

A SECRETARIA PARA
DEVIDAS PROVIDENC
S. Sessões: 14/9/71
Presidente

0114

I N D I C A Ç Ã O

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

I N D I C O a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, apresentando a Sua Excia. as seguintes sugestões:

1ª.- QUE encaminhe à apreciação da Câmara Projeto de Lei concedendo aos proprietários de imóveis situados em esquinas e também aos que medirem vinte metros ou mais de testada, o prazo de trinta e seis (36) meses para pagamento da taxa de execução de calçadas. Essa medida já tem precedente e foi facultada por ocasião da cobrança do calçamento, conforme / Lei nº 389 de 13/10/1966. Está repercutindo desfavoravelmente à administração pública, envolvidos os senhores Vereadores, as altas prestações / que os municípios devem pagar pelas calçadas executadas.

2ª.- QUE determine a instalação de um abrigo, no ponto de ônibus de frente à Estação, para os passageiros que aguardam os coletivos. Senhoras com crianças e pessoas idosas são as mais prejudicadas pela inclemência / do sol e da chuva, enquanto aguardam a chegada dos ônibus.

3ª.- QUE providencie a colocação de uma placa, bem visível, indicando os caminhos para Caieiras e Franco da Rocha, na bifurcação da estrada também defrente à Estação. Não são raros os casos de automóveis e até / mesmo caminhões carregados serem obrigados a retornar do topo da Avenida Professor Carvalho Pinto, por falta de indicação no local apropriado, eis que destinam-se a Franco da Rocha. Caso não seja da alçada do Executivo / essa providência, então que o senhor Prefeito se dirija à autoridade / competente.

Espero que o senhor Prefeito se digne acatar as referidas ideias, melhorando-as se fôr o caso, pois tôdas visam o bem-estar e o interesse de nosso povo.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1971.

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Vereador.-